



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: FONTANA AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ: 54.793.783/0001-37

REQUERENTE: 074.434.295-33MAYARA TONET SALVETTI

ASSUNTO: HABILITAÇÃO NO SISCOMEX

TERMO DE DEFERIMENTO

De competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil, fundamentada nas disposições acerca dos impostos sobre o Comércio Exterior previstos nos artigos 19 a 28 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), bem como no disciplinamento das obrigações acessórias relativas a tributos por ela administrados, conforme o artigo 16 da Lei nº 9.779 de 19 de janeiro de 1999, e, considerando ainda as disposições contidas no Decreto nº 6.759 de 5 de fevereiro de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 1.984 de 27 de outubro de 2020, e, em atendimento ao requerimento do interessado, foi concedida habilitação no Siscomex para Pessoa Jurídica na seguinte modalidade:

Modalidade LIMITADA ATÉ US\$ 50 MIL:

Prevista no inciso II do art. 16 e no inciso I do art. 17 da I.N. RFB nº 1.984/2020. A pessoa jurídica habilitada nesta modalidade poderá realizar operações de exportação sem limite de valores, e de importação, cujo somatório dos valores, em cada período consecutivo de 6 (seis) meses, seja inferior ou igual a US\$ 50.000,00.

De acordo com o artigo 15, § 1º, da I.N. RFB nº 1.984/2020, o credenciamento de representantes da pessoa jurídica para a prática das atividades relacionadas com o despacho aduaneiro no Siscomex serão efetuados diretamente nesse sistema, através da funcionalidade de Representação, acessível no link abaixo de acordo com o inciso I e II do artigo 14, da IN RFB nº 1.984/2020:

<https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/>

A habilitação do responsável por pessoa jurídica e o credenciamento de seus representantes são deferidos a título precário e estão sujeitos à revisão a qualquer tempo, nos termos do artigo 15 da I.N. RFB nº 1.984/2020.

A Receita Federal do Brasil disponibiliza os Manuais Aduaneiros de Exportação e Importação para os intervenientes do Comércio Exterior. Acesse:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/habilitacao>

Para produzir os efeitos legais devidos, está registrado nos sistemas da RFB o acesso informatizado através de certificado digital, que para as exigências legais caracteriza a ciência e responsabilidade pela habilitação concedida.